REGULAMENTO DA CAMPANHA:

"DESCONTO ENEM – SUA NOTA NO ENEM GERA DESCONTO NA FACULDADE FASIPE 2018/1"

I - DA CAMPANHA

a. **FASIPE CENTRO EDUCACIONAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.939.776/0001-10, com sede a Rua Carine nº 11 Bairro Residencial Florença, localizada no município de Sinop MT, e **SOCIEDADE EDUCACIONAL UNIFAS LTDA**, cujo nome fantasia é FASIP – Faculdade de Sinop, portadora do CNPJ nº 04.051.404/0001-65 com sede à Avenida Magda Pissinatti, Bairro Jardim Florença, Sinop/MT, lançam a CAMPANHA **"SUA NOTA NO ENEM GERA DESCONTO NA FACULDADE FASIPE 2018/1"** tendo como objetivo principal, proporcionar aos interessados a assistência necessária para a manutenção de sua vida universitária, cumprindo assim a função social de prestar ensino de qualidade aliada à oportunidade, respeitando sempre os princípios básicos de nossa legislação.

a) **A CAMPANHA É VÁLIDA SOMENTE NO DIA 03/02/2018.**

b) Serão disponibilizados de acordo com a nota no ENEM (prova realizada em qualquer ano de realização), descontos nas mensalidades do curso escolhido pelo interessado dentro da **categoria de pagamento mediante emissão de cheques**, considerando os valores base estabelecidos pela instituição. Os descontos serão oferecidos mediante a apresentação da respectiva nota do ENEM do interessado de forma impressa mediante emissão direta do site do MEC, sendo que no momento em que se apresentar na Fasipe, o interessado deverá acessar o site para comprovar o documento apresentado.

c) O beneficiário deverá optar entre um dos cursos abaixo discriminados, sendo que o desconto atribuído **terá validade de até 48 horas** para que o interessado devidamente aprovado no processo seletivo efetive sua matrícula.

CURSOS	ATÉ 450 pontos	ACIMA 450 pontos
ADMINISTRAÇÃO	R$ 574,01	R$ 543,80
ANALISE E DES. DE SISTEMAS	R$ 488,52	R$ 462,82
ARQUITETURA	R$ 896,39	R$ 844,71
BIOMEDICINA	R$ 705,53	R$ 668,39
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	R$ 601,30	R$ 569,66

DIREITO	R$ 899,84	R$ 876,80
EDUCAÇÃO FISICA	R$ 619,56	R$ 583,13
ENFERMAGEM	R$ 728,21	R$ 709,62
ENGENHARIA CIVIL	R$ 1.133,55	R$ 1.102,91
ESTÉTICA	R$ 635,48	R$ 602,10
FARMACIA	R$ 756,40	R$ 706,05
FISIOTERAPIA	R$ 909,60	R$ 852,84
GASTRONOMIA	R$ 929,95	R$ 881,10
JORNALISMO	R$ 559,89	R$ 530,42
NUTRIÇÃO	R$ 895,58	R$ 868,44
ODONTOLOGIA	R$ 1.869,82	R$ 1.760,19
PSICOLOGIA	R$ 960,73	R$ 933,32

d) O valor restante da mensalidade, ou seja, aquele remanescente não coberto pelo desconto atribuído deve ser pago pelo beneficiário através dos planos particulares de pagamento oferecidos pela proponente dentro da categoria cheque.

e) **Esta campanha não é cumulativa com nenhum outro programa de desconto ou financiamento governamental (FIES/PROUNI) ou da própria IES proponente.**

f) Somente poderão participar desta campanha, interessados **INGRESSANTES** que tenham PRESTADO O ENEM até 2017/2 **e que ainda não tenham se matriculado na IES, bem como, que não possuam nenhuma dívida com a IES** (FASIPE/FASIP) ofertante.

g) O desconto será concedido uma única vez por número de CPF, sendo o mesmo, PESSOAL E INTRANSFERÍVEL.

h) O beneficiado, no ato da inscrição na Campanha, deverá optar pelo curso que deseja, dentre aqueles que estão à disposição no item c), sendo que o desconto é exclusivamente para custear as mensalidades do curso optado, não sendo transferida para nenhum outro curso ou serviço oferecido pela FASIPE/FASIP.

i) Para a efetivação da contemplação da campanha, **o beneficiado deverá realizar processo seletivo, com data, hora, local previamente agendado com a ofertante e, sendo aprovado efetivar a matrícula com o uso do benefício da contemplação, conforme as regras deste regulamento.**

j) O beneficiado será classificado como aluno bolsista, e deverá assinar contrato próprio para a concessão a bolsa de estudos, **sendo que o desconto será válido para todo o curso, respeitando os reajustes anuais.**

Parágrafo Único: poderá efetivar a participação na campanha sem necessidade de realizar o processo seletivo da IES o candidato que obteve acima de **450 pontos** e não tenha zerado na redação.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Cláusula 1ª: Poderão participar desta campanha somente interessados **INGRESSANTES** que tenham participado do ENEM, que sejam ingressantes, evadidos ou transferidos de outras instituições.

Parágrafo único: Não poderão participar desta campanha, **ingressantes que já tenham efetuado matrícula**, bem como funcionários da FASIPE/FASIP, promoventes desta campanha.

Cláusula 2ª: Para ser beneficiado com o desconto instantâneo, **é necessário que o interessado se dirija até a Faculdade FASIPE e no Departamento Comercial, anexo ao SAA no dia *03/02/2018, sábado, nos horários de atendimento (07h às 11:30h – 13h às 17:00) munido da impressão oficial da NOTA obtida no ENEM, bem como, dos documentos pessoais (*CPF/RG) e sendo solicitado, deverá acessar o portal para demonstração da nota.**

Cláusula 3ª: Sendo o beneficiado pessoa menor de 18 anos, será necessária a presença dos pais ou responsáveis (legalmente constituídos), munidos de cópias de todos os documentos pessoais (CPF,RG), comprovante de residência de ambos, bem como documentação que comprove situação acadêmica do beneficiado (histórico e comprovante de conclusão do ensino médio).

Cláusula 4ª: O beneficiado tem o prazo de até 48 horas para requerer o processo seletivo, e sendo aprovado, efetivar a matrícula.

Parágrafo único: O desconto atribuído com base na nota do ENEM possuirá prazo de validade de 48 horas a partir de sua abertura, não sendo validada em momento posterior.

III - DO PRAZO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Cláusula 6ª: Imediatamente após realizado a concessão do desconto que será comprovada por um funcionário da IES ofertante, o beneficiado está convocado a comparecer à IES concedente no ***prazo de até 48 (quarenta e oito) horas* para requerer e realizar o processo seletivo, *e sendo aprovado*, efetivar a matrícula e o pagamento do valor de mensalidade remanescente, caso haja**.

Parágrafo único: Ainda que automaticamente convocado no momento da concessão do desconto, o beneficiado autoriza que a concedente entre em contato através de chamada telefônica, sendo o contato oficializado mediante o

envio de e-mail (para o endereço cadastrado) para que efetive sua matrícula, pois após este prazo, o "cupom" perderá sua validade.

Cláusula 7ª: Após a realização do processo seletivo, sendo aprovado, o beneficiado deverá protocolar os seguintes documentos:

- 2 cópias do Comprovante de Conclusão do Ensino Médio;
- 2 cópias do histórico escolar;
- 2 cópias do CPF;
- 2 cópias do RG;
- 2 cópias da certidão de registro civil (casamento/nascimento);
- 2 cópias do comprovante de endereço atualizado;
- 2 cópias do certificado militar;
- 2 cópias do título de eleitor;
- 2 cópias do comprovante da última quitação eleitoral, ou certidão equivalente;
- 1 foto 3x4 recente

Parágrafo único: Outros documentos poderão ser solicitados, e caso o beneficiário seja pessoa menor de 18 anos, deverá estar acompanhado por um responsável (legalmente constituído), que também deverá protocolar cópias dos documentos pessoais e comprovante de residência.

Cláusula 8ª: Após transcorrido o prazo em cláusula 8ª, o beneficiário não terá mais direito à bolsa de estudos.

IV - DO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES

Cláusula 9ª: Para efetivar sua bolsa de estudos, o beneficiário deverá ao efetivar sua matrícula, efetuar o pagamento do percentual remanescente, através de um dos planos particulares de pagamentos, ou seja, pagamento semestral, mediante emissão de cártulas de cheque.

V - DA RENOVAÇÃO SEMESTRAL

Cláusula 10ª: O beneficiário deverá efetivar rematrícula acadêmica, assinatura do Contrato de Bolsa de Estudos e o cumprimento das obrigações acadêmicas e financeiras, obedecendo as mesmas regras que os demais acadêmicos, bem como efetivação do pagamento do percentual remanescente.

Parágrafo primeiro: Caso o beneficiado opte pelo trancamento, desistência ou transferência entre cursos, a bolsa de estudos estará automaticamente rescindida, não se estendendo ao próximo semestre letivo ou nova matrícula.

Parágrafo segundo: No momento da rematrícula e renovação da bolsa, o ganhador assinará adendo ao contrato de matrícula e contrato de bolsa de estudos, tomando conhecimento do histórico escolar, e fazendo o pagamento do período letivo subsequente, conforme o cumprimento deste regulamento.

IV - DA EXTINÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

Cláusula 11ª: O beneficiário perderá o direito à bolsa e aos descontos concedidos:

a) Se não fizer a inscrição da solicitação na data determinada;
b) Houver trancamento de matrícula, transferência entre cursos, cancelamento ou reprovação em qualquer matéria;
c) Mudança na opção de curso;
d) Estiver cadastrado em qualquer outro benefício ou financiamento oferecido pela IES Concedente ou programa governamental;
i) Infringir quaisquer das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais ou tiver recebido alguma das penalidades previstas no Regimento Interno;
j) Na hipótese de bolsistas parciais, se tornarem inadimplentes em relação à parte devida da parcela da anuidade.

V - CONDIÇÕES GERAIS DA PROMOÇÃO

Cláusula 12ª: Esta promoção é válida somente para o a inscrição no período letivo 2018/1.

Cláusula 13ª: O desconto será automaticamente extinto caso o beneficiado perca o prazo de efetivação da matrícula ou venha realizar o trancamento/desistência/transferência de matrícula do curso.

Cláusula 14ª: O BENEFICIÁRIO deverá participar de ações promovidas pela IES CONCEDENTE, ou seja, poderá ser escalado para participar das ações e projetos sociais, mutirão ou propagandas promovidos.

Cláusula 15ª: O desconto não cobre dependências, dívidas, aquisição de materiais, cursos, palestras ou quaisquer outras despesas decorrentes do período letivo e despesas extracurriculares.

Cláusula 16ª: Os valores e reajustes das mensalidades são fixados de acordo tabela própria, respeitando os reajustes feitos pelo Governo Federal, não havendo qualquer alteração com relação à esta promoção.

Cláusula 17ª: Os beneficiados estarão submetidos indubitavelmente a todos os regimentos e regulamentos internos da IES – FASIPE/FASIP, concedente.

Cláusula 17ª: Este regulamento está disponível no site *www.fasipe.com.br*, bem como a disposição para consulta na sede do Procon Municipal de Sinop/MT, que, havendo necessidade, tratará de todos os casos omissos.

Sinop/MT, 31 de janeiro de 2018.